



LEI Nº 591, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Piauí, FAZ saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2015, estima a Receita em R\$ R\$ 65.922.080,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil e oitenta reais) e fixa a Despesa em igual valor, sendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos e instituídos pelo poder público, no valor de R\$ 63.176.080,00 (sessenta e três milhões cento e setenta e seis mil e oitenta reais);
- II. O Orçamento da Seguridade Social, relativo ao Fundo Previdenciário do Município, no valor de R\$ 2.746.000,00 (dois milhões e setecentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2 (dois), com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	58.918.080,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.190.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.743.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	551.080,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.274.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.684.000,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	69.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.363.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.680.000,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNI	-2.615.000,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ES	-2.065.000,00
TOTAL	65.922.080,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa) e 6 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentam a sua composição por órgãos e categorias econômicas, conforme os desdobramentos:

CÂMARA MUNICIPAL	2.001.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.937.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	757.000,00
SECRET. MUN.DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	722.000,00
EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	7.394.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.049.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.552.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.084.762,00
SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	7.210.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.330.000,00
ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	1.325.000,00
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	9.397.000,00
OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	3.630.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.128.000,00
SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	14.849.418,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	190.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	229.000,00
FUNDO PREV. DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-BOMPREV	2.746.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	95.000,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO E TURI	250.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	45.000,00
TOTAL	65.922.080,00

LEGISLATIVO	2.001.300,00
ADMINISTRAÇÃO	5.554.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	146.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.601.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.746.000,00
SAÚDE	13.762.000,00
TRABALHO	6.000,00
EDUCAÇÃO	20.421.600,00
CULTURA	757.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	11.000,00
URBANISMO	4.200.000,00
HABITAÇÃO	1.010.600,00
SANEAMENTO	9.025.818,00
GESTÃO AMBIENTAL	190.000,00
AGRICULTURA	1.134.000,00
INDÚSTRIA	67.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	255.000,00
COMUNICAÇÕES	65.000,00
TRANSPORTE	172.000,00
DESPORTO E LAZER	712.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.084.762,00
TOTAL	65.922.080,00

DESPESAS CORRENTES	52.877.318,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.902.135,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.969.183,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DESPESAS DE CAPITAL	11.684.000,00
INVESTIMENTOS	11.362.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	322.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.360.762,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.360.762,00
TOTAL	65.922.080,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2015, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 15 % (quinze por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º - Na execução do programa de trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I – Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.

II – Criar por decreto subprojetos e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.

III – Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de sub elemento de despesa.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a descontar em cada parcela do repasse do duodécimo mensal ao Poder Legislativo os valores dos débitos previdenciários devidos ao INSS, cumprindo o recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Parecer resultante do Processo TCE-08926/10.

Art. 8º - Excluem-se do limite estabelecido no Art. 4º os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as dotações à conta de recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alterados por acréscimo e redução ou por



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

inclusão em grupos de despesas de igual valor, e reforço de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus (PI), 23 de dezembro de 2014.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

**Lei sancionada, promulgada e registrada em 23 de dezembro de 2014.
Esta Lei está sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios**